



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 053/2024.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.419/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.419/2024, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, para aplicar recursos na saúde.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma vem dar condições orçamentárias para aplicação de recursos disponíveis em conta, superavit do ano anterior, onde devem ser reprogramados para aquisição de material de consumo, medicamentos e insumos hospitalares, com valor de mais de um milhão e quatrocentos mil reais.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

III – Voto

Em análise a presente matéria, vi que os recursos serão são repasses do Governo Estadual, e se encontram disponíveis desde de 31/12/2023, recursos estes que devem ser incorporados no orçamento atual, como superávit financeiro.

A abertura de crédito adicional está devidamente justificada, apresentado a fonte do recurso e a sua finalidade, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentária Anual.

A matéria está de acordo com as normas legais, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 20 de junho de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial por superávit financeiro, recursos oriundos do exercício anterior, repassados pelo Governo do Estado, e que serão investidos na saúde, para a aquisição de material de consumo, medicamentos e insumos hospitalares para o melhor atendimento da população.

A abertura de crédito segue as normas legais, em especial a Lei Federal 4.320/64 e LOA.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 20 de junho de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO